ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.132, de 26 de novembro de 1984.

Altera as tabelas dos Planos de Pagamento de que tratam as Leis Municipais nºs.1.042 e 1.043, de 31 de dezembro de 1981 e as suas posteriores alterações e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos nºs. 41, 42 e 43, da Lei Municipal nº 1.042, de 31 de dezembro de 1981, que adota no Serviço Público o Plano de Classificação de Cargos e Funções (PCC), e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 41)

REFERÊNCIA SALARIAL	SUBREFERÊNCIAS SALARIAIS			
	A	B	C	D
1	257.900,00	271.000,00	284.600,00	298.100,00
2	352.300,00	372.900,00	393.000,00	413.500,00

(Art. 42)

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	257.900,00	271.000,00	284.600,00	298.100,00
2	352.300,00	372.900,00	393.000,00	413.500,00
3	609.400,00	636.400,00	663.500,00	690.600,00
4	731.200,00	771.900,00	812.500,00	837.800,00

CONTINUA .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 1.132, de 26.11.1984 - Fls. 2)

(Art. 43)

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC 1 -	325.300,00	FG 1 -	98.400,00
CC 2 -	420.100,00	FG 2 -	126.800,00
CC 3 -	948.000,00	FG 3 -	284.600,00
CC 4 -	1.286.300,00	FG 4 -	386.800,00

Art. 2º - Fica alterada a tabela "A" do Plano de Pagamento de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.043, de 31 de dezembro de 1981, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, regido pela CLT, e suas posteriores alterações, a qual passa a ser a seguinte:

TOTAL DE VAGAS	NÍVEIS	SITUAÇÃO	VENCIMENTOS CR$
10	M-1	Antigo Primário (5ª série concluída)	189.800,00
20	M-2	1º Grau (8ª série: antigo ginásio ou equivalente; supletivo ou madureza - 1º grau)	208.500,00
20	M-3	Curso de 2º grau - sem formação pedagógica - antigo científico ou equivalente	230.400,00
80	M-4	Curso normal (2º ciclo) magistério supletivo 2º grau para habilitação de docentes leigos ou para habilitação profissional de magistério e/ou sem estudos adicionais	253.600,00
05	M-5	Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em cursos de curta duração ou habilitação específica obtida em cursos superiores de graduação correspondente à licenciatura plena	278.900,00

CONTINUA .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 1.132, de 26 de 26.11.1984 - Fls. 3)

Art. 3º - Os proventos dos inativos e das pensionistas do Município são atualizados em 71,3% (setenta e um vírgula três por cento), arredondando-se para mais as frações de Cr$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal